



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que a comemoração do carnaval no ano de 2.025 se dará no dia **04 de março**, feriado municipal, que cairá em uma terça-feira;

Considerando, ainda, que o Carnaval é tido por estudiosos de sua origem como uma festa religiosa, que retrata também a cultura Nacional;

Considerando que no dia 03 de março de 2.025 não haverá expediente em repartições públicas federais, estaduais e municipais da região e, inclusive, instituições bancárias;

DECRETA

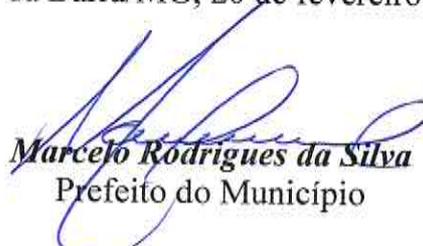
Art. 1º Fica o dia **03 de março de 2.025** considerado ponto facultativo.

Parágrafo único. Neste dia não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas nas áreas de segurança, saúde e limpeza urbana.

Art. 2º No dia **05 de março de 2.025**, quarta-feira de cinzas, o expediente para os servidores públicos municipais terá início às 12:00 horas e encerrar-se-á às 16:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de fevereiro de 2025


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 20/02/25 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

